

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR
JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL – PROJUDI
Av. Pedro Basso, 1001 – Jardim Pólo Centro – 85.863-756

EDITAL DE LEILÃO

INTIMAÇÃO DO EXECUTADO: BEIJAMIN DE MOURA VIDAL – CPF/MF 296.176.509-91.

O EXMO. DR. ALESSANDRO MOTTER, MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 4ª VARA CÍVEL, DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que irá a arrematação o imóvel de propriedade do Executado, na forma a seguir transcrita:

1ª PRAÇA: Dia 05/02/2019, às 13 horas, por preço não inferior à avaliação.

2ª PRAÇA: Dia 05/02/2019, às 13h30min., pelo lance maior encontrado, não sendo aceito preço vil (aquele inferior a 51% do valor da avaliação);

LOCAL: Edifício do Fórum, na Avenida Pedro Basso, nº 1.001 – Jardim Pólo Centro;

PROCESSO: Autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº 0031230-56.2017.8.16.0030, em que é Exequente COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO VANGUARDA DA REGIÃO DAS CATARATAS DO IGUAÇU E VALE DO PARAÍBA – SICREDI VANGUARDA PR/SP e Executado BEIJAMIN DE MOURA VIDAL;

VALOR DO DÉBITO: R\$ 7.936,03 (sete mil, novecentos e trinta e seis reais e três centavos), atualizado até 25/08/2016;

LEILOEIRO: Antonio Magno Jacob da Rocha

Os honorários do leiloeiro deverão ser depositados no ato da arrematação – tal como o preço. Em se tratando de arrematação, corresponderão a 4,0% do valor do lance, sob responsabilidade do arrematante. Remissão, 1,5% do valor pelo qual o bem foi resgatado, cabendo à pessoa que realiza a remissão. Transação depois de designada arrematação e publicados os editais, 0,7% do valor do acordo, pelo executado. Adjudicação, 1,0% do valor da adjudicação, pelo credor. As custas e despesas do processo – até então realizadas – e eventuais tributos existentes serão pagos com valor depositado pelo arrematante.

DESCRIÇÃO DO BEM: “Veículo: “Marca/Modelo *FORD PAMPA 4X4 GL*, Ano de Fabricação/Modelo *1987/1987*, Cor *AZUL*, Placa *AGS-8078*, Chassi nº *9BFPXXLP3HBD53309*”. ESTADO DE CONSERVAÇÃO: com lataria avariada e pintura em mal estado, para-choques dianteiro e traseiro avariados, capô amassado, lanterna dianteira quebrada, forro de ambas as portas avariados, caçamba em processo avançado de corrosão, quatro pneus em mal estado e bancos em bom estado de conservação.

AVALIAÇÃO: O bem acima foi avaliado em R\$ 3.000,00 (três mil reais), em 10/07/2018;

ÔNUS: Nada consta nos presentes autos.

DEPOSITÁRIO: Em mãos e guarda do Executado;

INTIMAÇÃO: Não havendo expediente forense no dia referido, fica designado, o primeiro dia útil subsequente. OBS: Não sendo possível a intimação pessoal do executado: BEIJAMIN DE MOURA VIDAL, é o presente para intimá-lo(s) da designação, bem como de seu(ua) cônjuge, se casado for.

Art. 826. Antes de arrematados ou adjudicados os bens, o executado pode, a todo tempo, remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, acrescida de juros, custas e honorários advocatícios.

Art. 887, §3º. Não sendo possível a publicação na rede mundial de computadores ou considerando o juiz, em atenção às condições da sede do juízo, que esse modo de divulgação é insuficiente ou inadequado, o edital será afixado no local de costume e publicado, em resumo, pelo menos uma vez em jornal de ampla circulação local.

Art. 893. Se o leilão for de diversos bens e houver mais de um lançador, terá preferência aquele que se propuser a arrematá-los todos, em conjunto, oferecendo, para que os bens que não tiverem lance, preço igual ao da avaliação e, para os demais, preço igual ao do maior lance que, na tentativa de arrematação individualizada, tenha sido oferecido para eles.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e especialmente do(s) executado(s), e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO em Cartório nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 21 de novembro de 2018. Eu, (Luciano Lautert), Aux. Juramentado, subscrevi.

ALESSANDRO MOTTER
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO
(Assinado Digitalmente)

